

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

(alterado pelos 1º e 2º Aditivos ao Edital de Credenciamento)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE, através da sua Comissão de Contratação designada pela Portaria CRCCE nº 073/2024, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS DO CRCCE, nos termos da Lei nº 14.133/21 e considerando o Decreto nº 11.878/2024 e das exigências estabelecidas neste edital e anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA CRCCE Nº 093/2024, QUE REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA DISPOR SOBRE O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo promover o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio aos eventos presenciais e virtuais do CRCCE a serem realizados no período de abril/2024 a dezembro/2025, no Estado do Ceará.

1.2. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos visando desonerar os custos do CRCCE, contribuindo com cotas de patrocínios valoradas disponíveis e as respectivas contrapartidas, conforme definidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

2.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: 15 de abril de 2024 a 19 de dezembro de 2025

Hora: de 9h às 17h (dias úteis)

2.2. ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PATROCÍNIO EVENTOS 02/2024

2.3 A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial na sede do CRCCE e de forma eletrônica, devendo o interessado escolher apenas uma das formas.

2.4 Protocolo presencial – O recebimento da documentação ocorrerá exclusivamente na sede do CRCCE, no endereço abaixo mencionado:

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE
Av. da Universidade n. 3057, Bairro Benfica, Fortaleza-CE
CEP 60020-181

2.5 Protocolo On-line – Encaminhar a documentação via e-mail : licitacoes@crc-ce.org.br.

2.6 A abertura dos envelopes e e-mails com a documentação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela presidente da Comissão de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

3. DOS EVENTOS

3.1 O CRCCE realiza anualmente diversos cursos, palestras, fóruns, workshops, simpósios, seminários, convenções, reuniões institucionais e técnicas, no formato presencial e/ou virtual, direcionados aos profissionais e empresários da contabilidade Cearense, bem como, ao corpo funcional e de conselheiros e

delegados. Nessas ocasiões, geralmente surge a necessidade de patrocínios para custear algumas despesas a elas vinculadas, fazendo-se necessária a respectiva angariação.

3.2 Das datas

3.2.1. Os eventos serão realizados nas datas definidas no site do CRCCE.

3.2.2 As datas poderão ser alteradas, a critério do CRCCE, com antecedência mínima 15 (quinze) dias.

3.3 Dos locais

3.3.1 Os eventos serão realizados nas cidades indicadas no site do CRCCE.

3.3.2 As cidades de realização dos eventos poderão ser alteradas, a critério do CRCCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada evento.

3.3.3. Os espaços onde serão realizados os eventos, em cada uma das cidades, serão definidos pelo CRCCE.

3.4 Do público

3.4.1 O público alvo dos eventos, são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

3.4.2 O público estimado dos eventos varia de acordo com o tipo.

3.4.3 A quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse edisponibilidade do publico alvo.

3.5 Anualmente há a previsão dos seguintes eventos, conforme planejamento institucional, com a seguinte estimativa de frequência e público, com base no planejamento do CRCCE e experiências anteriores e valores constantes na tabela abaixo:

<i>Evento</i>	<i>Qtde Anual Estimada mínima</i>	<i>Público Estimado por evento</i>	<i>Cota Bronze</i>	<i>Cota Prata</i>	<i>Cota Ouro</i>
<i>Seminários (6h a 12h cada)</i>	<i>04</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</i>	<i>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</i>	<i>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</i>
<i>Fóruns (6h a 12h, cada)</i>	<i>06</i>	<i>200</i>			
<i>Workshop</i>	<i>04</i>	<i>100</i>			
<i>Cursos de Extensão (4h a 16h cada)</i>	<i>18</i>	<i>50</i>	<i>(cota destinada a evento único)</i>	<i>(cota semestral)</i>	<i>(cota semestral)</i>

3.5.1. O Patrocinador que adquirir 01 (uma) COTA BRONZE deverá indicar especificamente qual o evento que irá patrocinar, sendo as contrapartidas da referida cota vinculadas apenas ao único evento indicado. Poderão ser adquiridas, no máximo 10 (dez) cotas bronze, por um mesmo patrocinador.

3.5.2. O Patrocinador que adquirir as COTAS PRATA E OURO terá as contrapartidas aplicadas nos eventos realizados pelo CRCCE, conforme distribuição da tabela acima, por semestre, ou seja, 01 (uma) cota prata ou ouro apenas patrocinará os eventos realizados em 1 (um) semestre. Sendo adquiridas 02 (duas) cotas prata ou ouro, as contrapartidas serão aplicadas durante todo o ano de 2025.

3.5.3. O Patrocinador que adquirir as COTAS PRATA E OURO para uso no 1º semestre, após 28/02/2025, pagará o valor da cota de forma proporcional ao restante dos meses para concluir o 1º semestre.

3.5.4. O Patrocinador que adquirir as COTAS PRATA E OURO para uso no 2º semestre, após 31/08/2025, pagará o valor da cota de forma proporcional ao restante dos meses para concluir o 2º semestre.

3.6 Os temas, datas e instrutores serão definidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional a partir do planejamento, ou das sugestões enviadas pelos profissionais da contabilidade e considerando as constantes atualizações da legislação vigente.

3.7 O credenciamento não obriga o CRCCE a realizar o evento descrito, sendo sua estimativa derivada do Plano de Trabalho, como proposta de metas a serem executadas, sendo realizados de acordo com a necessidade definido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCCE.

4. DO PATROCÍNIO

4.1 A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela acima, conforme contrapartidas e eventos de seu interesse.

CONTRAPARTIDAS	
Cota Prata e Cota Bronze	Cota Ouro
. Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos; . Citação oral durante a realização dos eventos.	. Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos; . Citação oral durante a realização dos eventos; . Espaço de 03 minutos na abertura do evento para fala e/ou vídeo; . Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m²); . Inserção da logomarca como patrocinador da Plataforma Contabilidade Colaborativa.

4.2 Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização de eventos do CRCCE. Caso haja saldo remanescente de patrocínio de algum evento, o mesmo será utilizado para cobrir despesas com a realização de outro evento.

4.3 As cotas de patrocínio dos eventos não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, limitado a 12 (doze) por categoria, sendo garantido à cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo III).

4.4 Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser selecionadas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

4.5 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

5.1 Os pagamentos correspondentes aos patrocínios (todas as cotas) serão efetuados por meio de depósito identificado na conta do CRCCE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do termo de patrocínio.

5.2 O Patrocinador deverá enviar ao CRCCE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de pagamento, a cópia do comprovante de depósito.

5.3 É vedado à PATROCINADORA o repasse de dinheiro em espécie de valor referente à(s) cota(s) de patrocínio ao CRCCE, fornecedor, prestador ou qualquer funcionário ou agente do Conselho.

5.4 O inadimplemento pelo pagamento das cotas enseja a aplicação das sanções previstas no item 15 do Edital, or aditivado.

5.5. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta de pagamento relativo ao patrocínio, ensejará a rescisão do Acordo de Patrocínio, bem como a abertura de processo de aplicação de penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste credenciamento, exclusivamente, pessoas jurídicas de direito privado que atendam às exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

6.2 A declaração falsa relativamente ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3 A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital e seus anexos, no período estipulado no item 2, importará no indeferimento ou suspensão do credenciamento do interessado. Em caso de apresentação de documentação que saneie a incorrência no prazo determinado pelo CRCCE, esta será avaliada e o credenciamento deferido.

6.4 A apresentação de documentação no presente credenciamento implica ao participante a aceitação plena, total, irrestrita e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente.

6.5 Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoas físicas e pessoas jurídicas não autorizadas a funcionar no país;
- b) Os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em contratações e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) As empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.6 Os interessados deverão preencher o Formulário de Requerimento de Parceria – Anexo II – e entregá-lo juntamente com toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, em envelope lacrado ou por e-mail, conforme condições estabelecidas no item 8.

5.7 O preenchimento e envio do Formulário de Requerimento de Parceria (Anexo II) demonstra que o interessado concorda com os termos do presente Edital, sujeitando-se, assim, às regras nele previstas e aos diplomas legais pertinentes, em especial às disposições da Lei nº 14.133/21.

6.8 A inexistência nas declarações ou a irregularidade nos documentos, identificadas em qualquer fase do processo, inabilitarão o interessado ao credenciamento ou, se verificadas posteriormente, impedirão sua atuação, anulando-se todos os efeitos decorrentes da sua inscrição e/ou credenciamento.

7. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

7.2 A inscrição do interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

7.3.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.3.1.1 Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

7.3.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas; e,

7.3.1.3 No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

7.3.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;

7.3.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.3 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

7.3.2.4 Certidão junto à Justiça Trabalhista.

7.4 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.5 Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/17, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

7.6 Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

7.7 Toda documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou em cópia simples. O CRCce poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade, exceto se possível a consulta de autenticidade do documento por meio

8. DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1 Na data e hora definidos no item 2.1, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação dos inscritos, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos participantes ou seus representantes presentes na sessão.

8.1.1 Considerando a possibilidade de apresentação de Proposta de Patrocínio a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, a Comissão divulgará previamente a data da sessão pública a todos os interessados.

8.2 Após a abertura dos envelopes, a Comissão realizará:

- a) O exame da documentação, decidindo sobre o credenciamento ou não dos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) A comunicação das decisões aos participantes;
- c) A disponibilização da documentação aos participantes, para exame;
- d) A lavratura da ata da sessão pública.

8.3 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital, salvo se possível seu saneamento, hipótese em que o credenciamento do interessado ficará suspenso.

8.3.1 O prazo para que o interessado apresente manifestação ou pedido de retificação ou

complementação de documentos solicitados pela Comissão de Contratação do CRCCE será de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação do ato que ensejou a solicitação.

8.4 No caso de indeferimento, o interessado também poderá, durante o prazo de validade deste edital, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

8.5 Serão credenciados os interessados que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital.

8.6 O resultado do julgamento, contendo a lista dos interessados habilitados, será divulgado no sítio www.crc-ce.org.br e PNCP.

8.7 O resultado de julgamento do credenciamento será informado aos participantes por mensagem eletrônica através do e-mail presente no Formulário de Requerimento de Parceria (Anexo II).

8.7.1 O interessado assume o risco de perda de negócio em caso de fornecimento de endereço de e-mail incorreto e não recebimento das comunicações do CRCCE.

8.8 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCCE.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após a publicação do resultado de julgamento nos termos do subitem 8.6, será formalizado Acordo de Patrocínio com as credenciadas, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2 O representante legal da empresa credenciada será convocado para assinatura do Acordo de Patrocínio, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCCE.

9.2.1 Caso o interessado não compareça neste prazo, perderá o direito ao credenciamento.

9.3 A celebração do Acordo de Patrocínio será efetuada com todas credenciadas que atenderem as disposições do presente Edital e anexos.

9.4 A contrapartida do CRCCE será a mesma para todas as empresas credenciadas para mesma cota de patrocínio, independentemente do tema, modalidade ou evento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 A autoridade competente realizará a homologação do Credenciamento, após instrução da Comissão de Contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os termos de patrocínio serão celebrados com vigência específica (31/12/2024 ou 31/12/2025), conforme definição de prazo de patrocínio a ser contratado, nos termos da proposta apresentada.

12. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 O credenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo e até 31/12/2025.

12.2 A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCCE, como segue:

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE
CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DE EVENTOS – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O CRCCE poderá realizar o descredenciamento de credenciado quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.1.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as contratações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento ao CRCCE.

13.1.3. O credenciado que tenha contrato vigente com os beneficiários das parcerias somente poderá ser descredenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas

13.1.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1 Dos atos administrativos relativos a esse credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.2 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3 O recurso poderá ser protocolizado na sede do CRCCE ou pelo email licitacoes@crc-ce.org.br.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 Comete infração administrativa o interessado que:

15.2.1 Não assinar o Acordo de Patrocínio, em até 3 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento;

15.2.2 Apresentar documentação falsa;

15.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.4 Cometer fraude fiscal;

15.2.5 Comportar-se de modo inidôneo.

15.3 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCPR;

15.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cota de patrocínio ou valor remanescente de cota, na hipótese de atraso no pagamento de valor devido ao CRCCE;

15.3.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação de habilitação dos interessados.

16.2 A Comissão de Contratação do CRCCE responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada no sítio eletrônico oficial do CRCCE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de início do recebimento da documentação de habilitação dos interessados.

16.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

16.3.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que será celebrado Acordo de Patrocínio sem qualquer forma de remuneração, repasse ou qualquer ônus aos cofres públicos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os interessados deverão consultar o portal do CRCCE (www.crc-ce.org.br) a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do presente Edital.

18.2 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratações do CRCCE, ou pelo e-mail licitacoes@crc-ce.org.br.

18.3 O CRCCE realizará o tratamento de dados pessoais cedidos, necessários à identificação dos

representantes das participantes, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2017, divulgando e disponibilizando acesso a todos os interessados, nos termos do art. 6º e art. 7º, VI, ambos da Lei nº 12.527/2011.

18.4 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCCE.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Formulário de Requerimento de Parceria;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Parceria.

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2024.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE DO CRCCE

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		
CPF:	RG:	

Em atendimento ao Edital nº 003/2024 em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse e de valores fixados no item 3.5 do referido edital:

EVENTO/TEMA	MODALIDADE	COTA(S)	VALOR TOTAL

O patrocínio será anual compreendendo o (s) anos(s) de _____ (indicar 2024 e/ou 2025)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.

Declaramos ciência e concordância com as disposições do Edital de Chamamento Público CRCCE nº 03/2024 e declaramos verdadeiras todas as informações prestadas na presente solicitação.

Local e data: ____ / ____ / ____.

Razão social
(Nome completo e assinatura do Representante Legal
ou procurador)